

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1406 de 28 de Novembro de 2024
DATA: 28/11/2024

APRESENTAÇÃO

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88 35271260

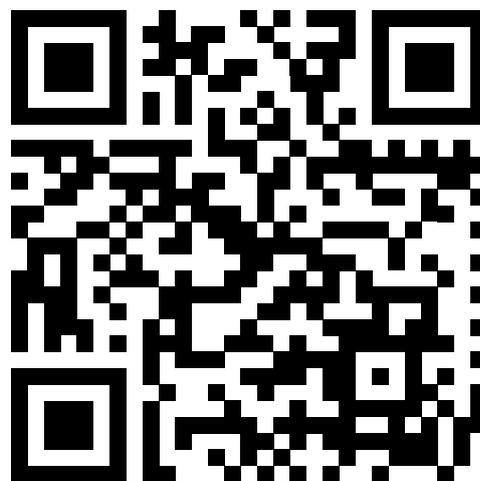
E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, CEP: 63.460 -000. Pereiro-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pereiro



Assinado eletronicamente por:
Prefeitura de Pereiro-ce
CPF: ***.705.180-**
em 28/11/2024 10:33:24
IP com nº: 192.168.1.105
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1155

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - PORTARIA Nº 25/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 25/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO EM FACE DA EMPRESA U.S DA CRUZ NETO-ME.

CONSIDERANDO, as lições do Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Melo de que “a ordem normativa pode repelir com intensidade variável atos praticados em desobediência as disposições jurídicas, estabelecendo destarte uma gradação no repúdio a eles”;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever de invalidar em ato superveniente o ato administrativo inquinado pela nulidade que atinja quaisquer de seus requisitos;

CONSIDERANDO, que nos dizeres do Doutrinador Cretela Junior “falha a Administração quando, compelida a exercer a autotutela, deixa de exercê-la”, consagrado princípio que impõe a atuação “*ex officio*” ante a existência de ato administrativo ilegal;

CONSIDERANDO, que, a Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão Eletrônico), elenca sanção para a prática da infração, supostamente cometida pela empresa contratada;

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 29.02.03/2024, firmado entre as partes, aponta a necessária instauração do correspondente processo administrativo para fins apuração da suposta infração e consequente aplicação das sanções previstas neste, garantindo-se à empresa o direito do exercício prévio de ampla defesa;

O prefeito do Município de Pereiro/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFLAGRAR processo administrativo em desfavor da empresa **U.S DA CRUZ NETO-ME**, com endereço na Rua Simplicio Bezerra Silva, nº 200, Jardim Oasis, CEP: 63507 - 445, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.847.947/0001 -42, representada por Ubiratan Sobreira da Cruz Neto, CPF nº 040.293.913 -11, **em virtude da suposto descumprimento de cláusula de Contrato firmado entre a referida empresa e o Município de Pereiro - CE**, por intermédio da sua Secretaria de Educação e Desporto, cujo termo de Contrato Nº 29.02.01/2024, foi assinado em 29/02/2024, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2201.01/2024 -SRP, PROCESSO Nº 2201.01/2024 -SRP, aditivada para reajuste de preço em 05/06/2024.

Art. 2º - NOMEAR, para compor a Comissão provisória de Processo Administrativo, os servidores efetivos, que ficam responsáveis por conduzirem os trabalhos da referida Comissão:

PRESIDENTE: CRISTIANE AIRES GONÇALVES, Agente administrativo, matrícula 212, RG: 329351098 - SSPCE;

MEMBRO: EVELMA MARIA DE MOURA ALVES, Auxiliar de contabilidade, matrícula 452, RG: 20180079012 – SSPCE;

MEMBRO: FRANCISCO CLAUDIO PINHEIRO, Fiscal de Tributos, matrícula 461, RG: 20072870120 - SSPCE.

Art. 3º - Essa comissão investigará suposta prática de eventos sancionáveis, por ventura praticados pela empresa **U.S DA CRUZ NETO-ME**, na vigência do Contrato nº 29.02.03/2024, previstos no edital do pregão eletrônico e Contrato firmado entre a referida empresa e o Município de Pereiro – CE.

Art. 4º - notifique-se a empresa contratada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pereiro/CE, em 28 de novembro de 2024 .

Raimundo Estevam Neto - Prefeito Municipal.



EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto
Prefeito

Francisca Daniele Morais de Lima
Vice-prefeito

Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - MEIO
AMBIENTE

Francisco Reginei dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Raul Santos de Aquino
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -
OBRAS E URBANISMO

Isabela da Silva Estevam
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Jose Alves Rodrigues Junior
Secretaria Municipal de Agricultura -
AGRICULTURA

Regina Celia de Aquino Costa
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
Social - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração -
ADMINISTRAÇÃO

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -
SAÚDE E SANEAMENTO

Alcides Leite da Silva Neto
Secretaria Municipal de Educação e Desporto -
EDUCAÇÃO E DESPORTO

